Reg-sob n.º 43

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICÍPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 43 DE 10 DE janeiro DE 195

Regulamentando a
Lei n. 2719/55.

Art. 1 - O Prefeito vencerá o subsídio mensal de cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e uma verba anual de representação de cr.$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), a ser paga no mês de janeiro.

Art. 2 - Os vereadores perceberão, mensalmente, o subsídio de cr.$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), - ajuda de custo anual, de cr.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), paga no mês de janeiro, e cr.$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por comparecimento às reuniões ordinárias, de março, julho e novembro.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 1o de janeiro de 1956.

Hélio Bittencourt

HELIO MENDONÇA BITTENCOURT.
Presidente em exercicio.-

Registrado sob n.º 43 a fls 20 verso e 21 do l